



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

GABINETE DO PREFEITO

Rua Juvenal Lamartine, 200 | Centro | CEP: 59374-000

84 3479.2312 - 3479.2000 | CNPJ: 08.088.254/0001-15

www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br

EDITAL Nº 041/2021 - PMCD

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5296/2021

A presente licitação tem como objetivo o registro de preços para aquisição eventual e futura de pneus, câmaras de ar, baterias, filtros e congêneres.

A V I S O

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições e exigências expressas neste Edital e seus anexos, notadamente quanto às especificações técnicas elencadas para a execução do objeto do Certame.

DÚVIDAS:

Telefone: (0xx84) 3479-2312 ou 3479-2000

RAMAL 230

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021**Processo nº. 5296/2021 – PMCD**

A presente licitação tem como objetivo a registro de preços para aquisição eventual e futura de pneus, câmaras de ar, baterias, filtros e congêneres.

Item	Assunto do item no Edital
1.	DO OBJETO DO PREGÃO
2.	DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL
3.	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
4.	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
5.	DO CREDENCIAMENTO
6.	DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO “DOCUMENTOS E PROPOSTA”
7.	DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
8.	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS/ETAPA DE LANCES
9.	DA HABILITAÇÃO
10.	DO FORNECIMENTO DOS PROUTOS
11.	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
12.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.	DAS CONDIÇÕES DE RECISÃO/REAJUSTAMENTO
14.	DAS PENALIDADES
15.	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DO EDITAL E DOS RECURSOS
16.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021
Processo nº. 5296/2021 – PMCD

EDITAL Nº 041/2021 – PMCD

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº. 028/2021, de 04 de janeiro de 2021, torna público, na forma da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000, da Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal 009/2017-GP, de 10 de Julho de 2017, Decreto Municipal 006/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com ARP, objetivando o registro de preços para aquisição eventual e futura de pneus, câmaras de ar, baterias, filtros e congêneres, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência – Anexo I, objeto do processo administrativo supracitado.

ATENÇÃO

Conforme disposto no Acórdão 754/2015 – TCU – Plenário, é dever da Administração Pública, instaurar processo administrativo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

De tal maneira, alerta-se aos licitantes para que efetuem a análise detalhada do edital e seus anexos, para formular proposta/lance firme e de possível cumprimento.

Com efeito, ficam cientes os licitantes de que a prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra quando for o caso, planilha, laudos, lance impraticável) e deixar de enviar documentação exigida (ex: documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo, sendo os autos encaminhados ao Ministério Público para apuração de possível ilícito penal.

Cláusula 1 - DO OBJETO DO PREGÃO

1.1. Constitui-se objeto do presente pregão o registro de preços para aquisição eventual e futura de pneus, câmaras de ar, baterias, filtros e congêneres, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Cláusula 2 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

DIA: 29 de outubro de 2021.

HORÁRIO: 08:00 horas (horário local)

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO/ CRITÉRIO: **Menor Preço por Item**

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, sito a Rua Juvenal Lamartine, 200, sede da referida Prefeitura, Centro – CEP 59.374-000 – Carnaúba dos Dantas/RN.

Telefone para contato: (0xx84) 3479-2312

Obs. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

Cláusula 3 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

3.1. Concluído os trabalhos e não havendo a interposição de recursos, a Pregoeira encaminhará o processo, devidamente instruído e adjudicado, à apreciação do Prefeito Municipal, para expedição e publicação do ato homologatório.

Cláusula 4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (MEI e ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ART. 48, I)

4.2 - Poderão participar do certame exclusivamente Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.

4.3- A apresentação de propostas para participar desta licitação implica na aceitação plena e irrevogável pelos interessados, das condições constantes neste Edital e em seus anexos.

4.4- Não poderão participar desta licitação:

- a) empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensos, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;

c) empresas inadimplentes em obrigações assumidas com o Município de Carnaúba dos Dantas/RN;

d) não poderão participar do presente certame licitatório parentes ou empresas de que sejam proprietários parentes de Prefeito Municipal ou de Secretários Municipais, bem como a participação de Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em Licitações no âmbito do Município, conforme decisão nº 190/2010 do Tribunal de Contas do Estado.

4.5-Decorrido o horário supracitado à abertura do procedimento licitatório, a Sra. Pregoeira, a seu exclusivo critério, poderá conceder tolerância de até 10 (DEZ) MINUTOS para o início da sessão. Após a Pregoeira declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

Cláusula 5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. A partir das 08:00 hs. do dia marcado para abertura da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital e na presença da Pregoeira, a licitante poderá se apresentar para credenciamento por um representante legal. Para tanto, será OBRIGATÓRIA a apresentação de CÓPIA dos seguintes documentos:

a) CARTEIRA DE IDENTIDADE ou outro documento equivalente do OUTORGANTE e do OUTORGADO. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação válida;

b) PROCURAÇÃO ou documento que COMPROVE OS NECESSÁRIOS PODERES PARA PRATICAR TODOS OS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, em nome da proponente. NO CASO DE PROPRIETÁRIO, SÓCIO-ADMINISTRADOR, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE, é suficiente a apresentação da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ou documento equivalente), no qual deverá constar os poderes necessários para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração,

conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários;

c) REQUERIMENTO DO EMPRESÁRIO, CERTIFICADO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL em vigor e demais alterações; ou ato constitutivo consolidado e aditivo(s) posterior(es), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de Sociedades por Ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial;

d) DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme MODELO DO ANEXO.

e) Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, de 15 de dezembro de 2006, comprovará esta condição por meio de declaração, de conformidade com o MODELO DO ANEXO deste Edital.

f) Anexar junto ao credenciamento Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante.

5.2. Caso o Contrato Social ou o Estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de quaisquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório;

5.3. Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, EM ORIGINAIS OU FOTOCÓPIAS, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pela Pregoeira ou por qualquer membro da Equipe de Apoio;

5.4. A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula ou a ausência do representante, impedirá a licitante de participar dos lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

5.5. O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado;

5.6. À empresa licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal sendo vedada à participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante.

5.7. Os interessados que enviarem os seus envelopes de proposta comercial e documentação sem representante(s) credenciado(s) deverá(ão) remeter(em), FORA DOS ENVELOPES N.ºs 01 e 02, a declaração que trata o item 5.1, alínea “d”;

5.8. Concluído o credenciamento dos representantes, será assinada a LISTA DE PRESENÇA com a identificação de todos os credenciados;

5.9. Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de decadência do direito de interpor recurso.

Cláusula 6 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO “DOCUMENTOS e PROPOSTA”

6.1. As licitantes deverão apresentar na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes devidamente lacrados, contendo no ENVELOPE N.º 01, a sua proposta de preços e no ENVELOPE N.º 02, a documentação de habilitação, sendo que, ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, além da sua RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE, as seguintes informações:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

A PREGOEIRA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2021

DATA 29/10/2021 - às 08:00 HORAS

LICITANTE: (indicar a razão social da licitante)

CNPJ N.º.

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A PREGOEIRA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2021

DATA 29/10/2021 - às 08:00 HORAS

LICITANTE: (indicar a razão social da licitante)

CNPJ Nº.

Cláusula 7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. Incumbirá ainda a licitante acompanhar as operações durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos praticados durante o transcurso da sessão.

7.3. A Proposta de Preços deverá conter as especificações detalhadas do serviço ofertado; deverá ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas e assinada na última.

7.3.1. A Proposta de Preços ainda deverá conter:

7.3.1.1. Marca e Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.3.1.2. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

7.3.1.3. Dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o pagamento.

7.3.1.4. Os valores individual e Global por item, além da indicação do somatório de todos os valores globais, devendo a licitante fazer por extenso o valor total dos itens ofertados. Se ocorrer alguma discrepância na multiplicação do valor unitário e o valor total expresso na proposta a comissão fará a correção sendo aceito os valores unitários multiplicados pelas quantidades.

7.3.1.5. Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de compras.

7.4. Em anexo a proposta de preços, deverá constar declaração de elaboração de proposta independente, conforme modelo ANEXO deste Edital.

7.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.6. As propostas apresentadas, após fase de lances deverão ofertar valores não superiores aos estipulados pela administração municipal, os quais constam neste edital, sob pena do item respectivo vir a ser desclassificado em obediência ao art. 48 da Lei 8666/93.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7.8. A proposta de preços deverá ser elaborada visando atender as normas deste Edital, sendo entregue em uma via impressa e uma eletrônica. Preferencialmente, a proposta eletrônica deverá ser apresentada, devidamente gravada em mídia removível compatível com portas USB, em formato compatível com o sistema da Comissão Permanente de Licitações, estando o edital e as mídias necessárias à sua elaboração disponíveis no site do município www.carnaubadosdantas.rn.gov.br.

7.9. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.10. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim.

Cláusula 08 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS / ETAPA DE LANCES

8.1. Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos.

8.2. Para efeito de ordenamento dos trabalhos, o julgamento será dividido em duas etapas e obedecerá aos critérios definidos nos itens seguintes deste Edital:

a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

a etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes

do presente Edital. Esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

8.3. Etapa de Classificação de Preços:

8.3.1. Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes;

8.3.2. A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, desde que as respectivas propostas estejam de conformidade com as especificações solicitadas. Caso seja necessário, a sessão será interrompida para análise, pela equipe de apoio, dos aspectos técnicos do objeto cotado;

8.3.3. A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todos os licitantes;

8.3.4. A Pregoeira classificará a licitante da proposta de **Menor Preço por Item** e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **Menor Preço por Item**, para que seus autores participem dos lances verbais;

8.3.5. Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, perfazendo o total de 03 (três) propostas classificadas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

8.3.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes e sempre inferiores ao **Menor Preço por Item**;

8.3.7. A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas, a apresentar os lances verbais, individualmente, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor;

8.3.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **Menor Preço por Item**;

8.3.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva;

8.3.10. Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a Contratação;

8.3.11. Caso não se realize nenhum lance verbal e haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, será realizado sorteio para desempate, em ato público na própria sessão;

8.3.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.3.13. Não sendo aceitável o preço da primeira colocada, a Pregoeira é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em segundo lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração;

8.3.14. Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como microempresa ou empresa de pequeno porte, a Pregoeira, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, observará as seguintes condições:

I – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

II – Entende-se por empate, àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

III – Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

IV – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), superiores a proposta melhor classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

V – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nas condições do Inciso II, será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o seu desempate;

VI – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do Inciso II na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

VII – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do Inciso acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.3.15. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei nº. 123/2006);

8.3.16. Definida a classificação final das propostas, em ordem crescente de preços, e sendo aceitável a oferta da licitante primeira classificada, serão verificadas suas condições habilitatórias.

Cláusula 09 – DA HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Requerimento do empresário, certificado de microempreendedor individual – MEI, Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na junta comercial do licitante dentro da forma da lei (em cópia autenticada);
- b) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão do licitante ou profissional vinculado ao mesmo, de ter fornecido o objeto licitado, COMPATÍVEIS EM CARACTERÍSTICAS E PRAZOS COM O OBJETO desta licitação, através da apresentação de um ou mais ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, emitida com data de até 30 (trinta) dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja;

9.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos tributários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.5. DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, Art. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) Apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de participação no presente Pregão.

9.6. OUTROS:

- a) Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede do Município;

9.7. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, da Pregoeira da sua equipe de apoio, ou da Comissão Permanente de Licitação/CPL, desde que acompanhadas dos originais para conferência, preferencialmente, com antecedência de 01 (um) dia antes do início dos trabalhos, na Comissão Permanente de Licitação.

9.8. As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II, do Art 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43, da Lei Complementar nº. 123/2006).

9.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por iguais períodos, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar nº. 123/2006).

9.10. As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicarão na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art 43, Lei Complementar nº. 123/2006).

Clausula 10 – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias uteis após o recebimento da ordem de compras.

10.2. A aquisição das peças será fiscalizado por servidor do município designado para tal função.

10.3. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas no termo de referência quando da avaliação mencionada no item 10.2, a licitante vencedora adjudicatária deverá corrigir o(s) vício(s) na(s) peças imediatamente e às suas expensas;

10.4. Os itens somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas neste termo de referência.

10.5. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, prolongando-se por 12 meses.

10.6. O prazo para entrega será de acordo com o termo de referencia anexo I do edital.

10.7. As peças deverão estar acondicionado adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

Clausula 11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 A definição da ordem cronológica das exigibilidades para pagamento das despesas iniciar-se-á com a entrega da documentação fiscal no protocolo (autuação), pelo fornecedor, prestador

de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras. A ordem cronológica será finalmente determinada a partir da data da liquidação (adimplemento).

11.1.1 O tramite entre a autuação e a liquidação deverá ser concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

11.1.2 Os prestadores de serviços encaminharão juntamente à documentação fiscal e certidões negativas, relatório dos serviços realizados no período referência, acompanhado ainda, de relatório fotográfico quando o teor do serviço assim exigir.

11.2 No âmbito de cada Unidade Gestora, os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que no caso de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

11.3 Os pagamentos das despesas serão realizados pelos setores financeiros de cada Unidade Gestora, sendo a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças a encarregada pelos da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas, os quais ficarão condicionados a emissão da ordem de pagamento de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 4.320/64, respeitados os prazos previstos nesta Instrução Normativa:

11.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º desta Resolução; ou

11.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3.3 Ficam justificados o não pagamento nos prazos previstos nos parágrafos anteriores nas hipóteses em que ocorrer a insuficiência financeira da fonte pagadora, conforme inteligência da letra “b” do inciso XIV do art. 40 da Lei Nacional nº 8.666/93.

11.3.4 Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos § 1º e 2º, deste artigo, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancaria libere a movimentação através desses.

11.3.5 O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação

com recursos federais, este deverá renunciar a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

11.3.6 Esgotado os prazos previstos nos parágrafos primeiro e segundo deste artigo, sem o correspondente pagamento da despesa, estes terão prioridade sobre todos os demais, ficando sobrestado qualquer outro pagamento, custeado pela mesma fonte de recursos, até a devida quitação, excetuadas as situações previstas neste artigo e no § 2º do art. 11 desta Instrução Normativa.

11.3.7 As despesas aqui organizadas cronologicamente ficaram na seguinte ordem: Fonte de Recurso;

Data de vencimento ou data do prazo para o pagamento;

Valor, de menor para o maior, levando-se em consideração o critério de preferência despesas de pequena monta.

Cláusula 12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município.

12.2. As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 018 – 02.002.04.122.002

PROJ/ATIV: 2009 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 108 – 02.009.12.122.0025

PROJ/ATIV: 2081 - MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC DE EDUCACAO

Natureza da despesa:339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 174 – 02.002.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2052 - MANUTECAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

Fonte de Recursos: 1123 – Transferencia de Recursos do FNDE refrentes ao Programa Nacional de Apoio ao transporte escolar – PNATE

Fonte de Recursos: 1140 – Royalties do Petróleo vinculados à Educação

Fonte de Recursos: 1520 – Outras transferências de convênios ou contratos de repasse dos Estados

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 204 – 02.009.12.365.0008
PROJ/ATIV: 1055 - MANUTENCAO DE VEICULOS DA EDUCACAO
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação
Fonte de Recursos: 1140 – Royalties do Petróleo vinculados à Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 316 – 02.011.15.452.0010
PROJ/ATIV: 2066 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 328 – 02.011.15.452.0010
PROJ/ATIV: 2091 - MANUTENCAO DA FROTA VEICULOS/MAQUINAS
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 339 – 02.011.25.752.0010
PROJ/ATIV: 2023 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos: 1620 – Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 422 – 02.014.20.606.0013
PROJ/ATIV: 2075 - MANUTENCAO DOS VEICULOS/MAQUINAS PESADAS
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 434 – 02.014.20.606.0013
PROJ/ATIV: 2076 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 524 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2032 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ES
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos –Saude

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 552 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2034 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos –Saude

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 570– 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2035 - MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO E VARIÁVEL

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 590– 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2044 - MANUTENÇÃODA FROTA DE VEICULOS DA SAUDE

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos –Saude

Fonte de Recursos: 1240 – Royalties do petróleo vinculados à Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 607 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2085 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 624 – 03.001.10.302.0023

PROJ/ATIV: 2039 - MANUTENCAO DO SERVICO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos –Saude

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 668 – 03.001.10.304.0020

PROJ/ATIV: 2093 - MANUTENCAO DO PISO DA VIGILANCIA SANITARIA

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos –Saude

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 677 – 03.001.10.305.0020

PROJ/ATIV: 2030 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PISO FIXO DE VIGILANCIA - ENDEMIAS

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos –Saude

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 748 – 04.001.08.244.0005
PROJ/ATIV: 2012 – PROGRAMAS E PROJETOS DE QUALIFICAÇÃO
PROFISSIONAL Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 821 – 04.001.08.244.0016
PROJ/ATIV: 2024 – MANUTENCAO DOS VEICULOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 815 – 04.001.08.244.0016
PROJ/ATIV: 2022 – APOIO E ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 805 – 04.001.08.244.0016
PROJ/ATIV: 2018 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 761 – 04.001.08.244.0005
PROJ/ATIV: 2015 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 739 – 04.001.08.243.0005
PROJ/ATIV: 2089 – DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 692 – 04.001.08.241.0005
PROJ/ATIV: 2007 – SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 877 – 04.001.08.244.0016

PROJ/ATIV: 2017–ORGANIZAÇÃO/GESTÃO BOLSA FAMÍLIA/CAD ÚNICO IGD PBF

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2021.

Cláusula 13 – DAS CONDIÇÕES DE RESCISÃO/REAJUSTAMENTO

13.1. O contrato poderá ser alterado, mediante a celebração de termos aditivos, e rescindido unilateralmente pela Administração na concorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 77 a 80, Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual, ou, de comum acordo entre as partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.2. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a licitante adjudicatária:

Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido neste Edital; Falir ou dissolver-se; e Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas do Estado do Rio Grande do Norte.

13.3. Por acordo entre as partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

13.4. Judicialmente, nos termos da legislação.

13.5. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

13.5.1. Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

13.5.2. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA,

nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.5.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.5.4. Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 13.5.2 e 13.5.3, deste Item, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Cláusula 14 – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução, pelo licitante contratado, das condições, de fornecimento do objeto, neste Edital, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93, podendo-se optar por aplicar as penalidades previstas na Lei nº. 10.520/2002, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal;

14.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções: Recusa injustificada do licitante vencedor em receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido ou em entregar os serviços: 20% (vinte por cento) sobre valor do contrato;

14.3. Atraso para o início ou término da entrega do objeto licitado, ou sua paralisação, por até 30 dias: 0,3% (três décimo por cento) por dia de atraso ou paralisação, sobre o valor do contrato; atraso ou paralisação superior a 30 dias: 10% (dez por cento) do valor do contrato.

14.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

14.5. As multas deverão ser recolhidas na conta bancária da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN a serem informados pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, podendo a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN descontá-las, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente, caso existam;

14.6. O valor total das multas aplicadas, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, excluídas as indenizações por perdas e danos.

14.7. A contratada, se não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento, total ou parcial, do objeto desta licitação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.

14.8. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar o contrato ou a realizar a compra contratado, ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou não mantiver proposta, falhar ou fraudar na licitação ou execução do contrato, ou comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.9. A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93;

Cláusula 15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

15.1. Qualquer cidadão poderá, até cinco dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, impugnar as regras do presente Edital, (sendo licitante o prazo será de dois dias úteis) por irregularidade, protocolando o pedido, no endereço: Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas – sito a Rua Juvenal Lamartine, 200 – Centro – CEP: 59.374-000 – Carnaúba dos Dantas/RN, cabendo a Pregoeira, auxiliado pelo Órgão responsável pela elaboração das especificações do objeto do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sendo disponibilizado no site oficial da Prefeitura, no link resultados.

15.2. Decairá do direito de impugnar as regras do presente Edital, a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à

data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

15.3. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida nova data para realização do certame.

15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, via internet, no endereço licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, bem como, poderá ser entregue na sede da Comissão Permanente de Licitação.

15.6. DOS RECURSOS:

15.6.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando o(s) demais licitante(s) desde logo, intimado(s) para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

15.6.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüente adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora.

15.6.3. Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira, não terá efeito suspensivo.

15.6.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologação do processo licitatório.

15.6.6. O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, no endereço Rua Juvenal Lamartine, 200 – Centro – CEP: 59.374-000 – Carnaúba dos Dantas/RN e as informações pelo telefone (0xx84) 3479-2312 RAMAL 230, no horário das 8h às 12hs, de segunda a sexta-feira.

Cláusula 16 – DO REGISTRO DE PREÇOS- ART.15 DA LEI 8.666/93 E DECRETO Nº. 7.892/2014

16.1–O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

16.2–A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

16.3- Órgão Gerenciador será a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, de acordo com o Decreto Federal 7.892 de 13 de janeiro de 2013, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

16.4–Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa do procedimento licitatório para Registro de Preços, bem como integrante da futura Ata de Registro de Preços.

16.5–O presente Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (doze) meses, se for o caso, a contar da data de assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços – ARP, eficácia com a sua publicação no Jornal Oficial do Município e/ou Diário Oficial da União (quando necessário for).

16.6–A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de prestação em igualdade de condições.

16.7-A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, tendo em vista o que estabelece o art. 22 §§ 3º e 4º Decreto Federal 7.892 de 13 de janeiro de 2013;

16.8–Homologado o resultado da licitação, o Município de Carnaúba dos Dantas, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal de prestação nas condições estabelecidas observados os requisitos de publicidade e economicidade.

16.9–A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, ou outro similar.

16.10–A Ata de Registro de Preços – ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação, combinado com o disposto no Decreto Federal 7.892 de 13 de janeiro de 2013.

16.11- Os preços registrados por força deste procedimento licitatório terão validade de até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços – ARP, eficácia com a sua publicação no Jornal Oficial do Município e/ou Diário Oficial da União (quando necessário for).

Cláusula 17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que o tendo aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.2. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal (atendimento externo), no horário das 08h às 12hs.

17.3. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito.

17.4. O edital encontra-se disponível no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br opção “licitações”, bem como poderá solicitar por e-mail licitação@carnaubadosdantas.rn.gov.br e também no Setor de Licitações, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no horário das 8h às 12hs.

17.5. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (Especificações do Objeto);

ANEXO II – MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇOS;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O TRABALHADOR MENOR;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA LICITANTE.

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA.

ANEXO X – MODELO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de outubro de 2021.

Maria Da Paz Dantas
Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e parcelada de **pneus, câmaras de ar, filtros e óleos lubrificantes**, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, com a finalidade destinada ao abastecimento, da frota de veículos pertencente às Secretarias Municipais, durante o exercício de 2021, conforme a descrição a seguir.

1.2. Quadro demonstrativo:

Item	Código	Discriminação	Unidade	Quantidade
1.	16001	PNEU 225/75 R16 FABRICAÇÃO NACIONAL	UNIDADE	18
2.	20298	PNEU 7.50-16 CT52	UNIDADE	08
3.	20333	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL BARRACHUDO	UNIDADE	28
4.	20334	PNEU 19.5L-24	UNIDADE	14
5.	11687	PNEU 12.5/80-18	UNIDADE	14
6.	11688	PNEU 14.00-24	UNIDADE	16
7.	23672	PNEU 215/65 R16	UNIDADE	08
8.	16004	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL DIRECIONAL	UNIDADE	28
9.	20296	PNEU 80/100-18	UNIDADE	08
10.	20297	PNEU 7.50-16 10L TD500	UNIDADE	08
11.	2325	PNEU 215/75 R17.5 FABRICAÇÃO NACIONAL	UNIDADE	36
12.	2328	PNEU 18 4-30	UNIDADE	18
13.	2329	PNEU 12.4/24	UNIDADE	18
14.	1131	PNEU 175/70 R14	UNIDADE	108
15.	15960	PNEU 205/60 R15	UNIDADE	36
16.	15966	PNEU 175/70 R13	UNIDADE	140
17.	15964	PNEU 2.75-18 (MOTO)	UNIDADE	27
18.	15965	PNEU 90/90-18 (MOTO)	UNIDADE	29
19.	8843	PNEU 185/65 R14 FABRICAÇÃO NACIONAL	UNIDADE	54
20.	8847	PNEU 245/70 R16 FABRICAÇÃO NACIONAL	UNIDADE	14
21.	8860	PNEU 6.00-16	UNIDADE	04
22.	11693	PNEU 7.00-16	UNIDADE	06
23.	11677	PNEU 10.00 R20 RADIAL DIRECIONAL	UNIDADE	28
24.	16003	PNEU 10.00 R20 DIAGONAL BARRACHUDO	UNIDADE	08
25.	11690	PNEU 20.5-25	UNIDADE	12

26.	11696	PNEU 3.50-8 (CARRO DE MÃO)	UNIDADE	25
27.	23503	PNEU 205/60 R16 FABRICAÇÃO NACIONAL	UNIDADE	20
28.	23640	CAMARA DE AR PARA PNEU 7.00/16	UNIDADE	08
29.	23641	CAMARA DE AR PARA PNEU 175/70 R14	UNIDADE	08
30.	23643	CAMARA DE AR PARA PNEU 12.4/24	UNIDADE	12
31.	23642	CAMARA DE AR PARA PNEU 175/70 R13	UNIDADE	08
32.	11699	CAMARA DE AR PARA PNEU 10.00/20	UNIDADE	34
33.	16008	CAMARA DE AR PARA PNEU 275/80 R22.5	UNIDADE	28
34.	16036	CAMARA DE AR PARA PNEU 90/90-18 (MOTO)	UNIDADE	70
35.	2346	CAMARA DE AR PARA PNEU 14.00.24 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	UNIDADE	16
36.	9308	CAMARA DE AR 3.50-8	UNIDADE	20
37.	20299	CAMARA DE AR PARA PNEU 7.50-16	UNIDADE	10
38.	11700	CAMARA DE AR PARA PNEU 12.5/80-18	UNIDADE	12
39.	20335	CAMARA DE AR PARA PNEU 19.5L-24	UNIDADE	16
40.	11701	CAMARA DE AR PARA PNEU 18.4-30	UNIDADE	20
41.	16006	CAMARA DE AR PARA PNEU 6.00-16	UNIDADE	04
42.	16007	CAMARA DE AR PARA PNEU 20.5-25	UNIDADE	08
43.	1870	PROTETOR R20	UNIDADE	32
44.	8790	PROTETOR R16	UNIDADE	20
45.	20300	PROTETOR ARO 16	UNIDADE	08
46.	11754	RODA ARO 22.5 PARA PNEU SEM CAMARA DE AR DE 10 FUROS	UNIDADE	18
47.	23644	RODA ARO 7.00-16 ARADO	UNIDADE	08
48.	23645	RODA ARO 10.99 R20 CAÇAMBA	UNIDADE	06
49.	20301	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC455	UNIDADE	10
50.	15968	FILTRO DE AR C2256	UNIDADE	05

51.	21778	FILTRO LUBRIFICANTE PSL836	UNIDADE	06
52.	21779	FILTRO DE COMBUSTIVEL DA SAVEIRO 1.6 ANO 2015 EM DIANTE	UNIDADE	26
53.	21780	FILTRO DE AR DO MOTOR SAVEIRO 1.6 ANO 2015 EM DIANTE	UNIDADE	28
54.	23504	FILTRO AR CABINE SAVEIRO 1.6 – 2015 EM DIANTE	UNIDADE	22
55.	23505	FILTRO LUBRIFICANTE SAVEIRO 1.6 ANO 2015 EM DIANTE	UNIDADE	34
56.	23506	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT UNO WAY ECONOMI 1.0 MOTOR FIRE – 2012 E 2013 E 2013	UNIDADE	120
57.	23507	FILTRO AR MOTOR FIAT UNO WAY ECONOMI 1.0 MOTOR FIRE – 2012 E 2013	UNIDADE	42
58.	23508	FILTRO COMBUSTIVÉL FIAT UNO WAY ECONOMI 1.0 MOTOR FIRE – 2012 E 2013	UNIDADE	42
59.	23646	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT UNO WAY ECONOMI 1.0 MOTO FIRE - 2011	UNIDADE	10
60.	23647	FILTRO AR MOTO FIAT UNO WAY ECONOMI 1.0 MOTO FIRE - 2011	UNIDADE	10
61.	23648	FILTRO COMBUSTIVÉL FIAT UNO WAY ECONOMI 1.0 MOTO FIRE - 2011	UNIDADE	10
62.	23509	FILTRO LUBRIFICANTE CLASSIC 1.0 ANO 2016	UNIDADE	20
63.	23510	FILTRO AR MOTOR CLASSIC 1.0 ANO 2016	UNIDADE	14
64.	23511	FILTRO AR CABINE CLASSIC 1.0 ANO 2016	UNIDADE	14
65.	23512	FILTRO LUBRIFICANTE FIORINO 1.4 ANO 2018/2019	UNIDADE	20
66.	23513	FILTRO AR MOTOR FIORINO 1.4 ANO 2018/2019	UNIDADE	16
67.	23514	FILTRO DE COMBUSTIVÉL FIORINO 1.4 ANO 2018/2019	UNIDADE	14
68.	23515	FILTRO AR CABINE FIORINO 1.4 ANO 2018/2019	UNIDADE	14
69.	23516	FILTRO LUBRIFICANTE SPIN	UNIDADE	24

		1.8 ANO 2019/2020		
70.	23517	FILTRO DE AR MOTOR SPIN 1.8 ANO 2019/2020	UNIDADE	18
71.	23518	FILTRO DE COMBUSTIVÉL SPIN 1.8 2019/2020	UNIDADE	18
72.	23519	FILTRO DE AR CABINE SPIN 1.8 ANO 2019/2020	UNIDADE	18
73.	23520	FILTRO LUBRIFICANTE PALIO WEEKEND 1.4 ANO 2013	UNIDADE	18
74.	23521	FILTRO COMBUSTIVÉL PALIO WEEKEND 1.4 ANO 2013	UNIDADE	12
75.	23522	FILTRO AR MOTOR PALIO WEEKEND 1.4 ANO 2013	UNIDADE	12
76.	23523	FILTRO AR CABINE PALIO WEEKEND 1.4 ANO 2013	UNIDADE	12
77.	23524	FILTRO LUBRIFICANTE PALIO 1.4 ANO 2008	UNIDADE	06
78.	23525	FILTRO COMBUSTIVÉL PALIO 1.4 ANO 2008	UNIDADE	06
79.	23526	FILTRO AR MOTOR PALIO 1.4 ANO 2008	UNIDADE	06
80.	23527	FILTRO AR CABINE PALIO 1.4 ANO 2008	UNIDADE	06
81.	23528	FILTRO LUBRIFICANTE DOBLO 1.8 ANO 2011 A 2013	UNIDADE	48
82.	23529	FILTRO COMBUSTIVÉL DOBLO 1.8 ANO 2011 A 2013	UNIDADE	36
83.	23530	FILTRO AR MOTOR DOBLO 1.8 ANO 2011 A 2013	UNIDADE	36
84.	23531	FILTRO AR CABINE DOBLO 1.8 ANO 2011 A 2013	UNIDADE	36
85.	23532	FILTRO DE AR MOTOR S10 CABINE SIMPLES – DIESEL - 2018/2019	UNIDADE	12
86.	23533	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE S10 CABINE SIMPLES – DIESEL – 2018/2019	UNIDADE	12
87.	23534	KIT FILTRO DE COMBUSTIVÉL S10 CBINE SIMPLES – DIESEL – 2018/2019	UNIDADE	12
88.	23535	FILTRO DE AR CABINE S10 CABINE SIMPLES – DIESEL – 2018/2019	UNIDADE	12
89.	23536	FILTRO AR CABINE SPIN 1.8 2019/2020	UNIDADE	06

90.	23537	FILTRO LUBRIFICANTE SPIN 1.8 2019/2020	UNIDADE	06
91.	23538	FILTRO AS MOTOR SPIN 1.8 2019/2020	UNIDADE	06
92.	23539	FILTRO COMBUSTIVÉL SPIN 1.8 2019/2020	UNIDADE	06
93.	23540	FILTRO LUBRIFICANTE DUCATO ANO 2013/2014	UNIDADE	18
94.	23541	FILTRO AR MOTOR DUCATO ANO 2013/2014	UNIDADE	12
95.	23542	FILTRO AR CABINE DUCATO ANO 2013/2014	UNIDADE	12
96.	23543	FILTRO COMBUSTIVEL DUCATO ANO 2013/2014	UNIDADE	12
97.	20414	FILTRO DE AR SEGURANÇA ASR203	UNIDADE	12
98.	21781	FILTRO ARC2585	UNIDADE	06
99.	21836	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR 3404	UNIDADE	04
100.	20309	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC493	UNIDADE	10
101.	20411	FILTRO DE COMBUSTIVEL R60-10MJ	UNIDADE	16
102.	20412	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEC 3045	UNIDADE	04
103.	20416	FILTRO HIDRÁULICO PH 346	UNIDADE	04
104.	20310	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 353	UNIDADE	04
105.	11714	FILTRO DE AR ARS 3003	UNIDADE	06
106.	20413	FILTRO DE AR ARS8236	UNIDADE	12
107.	20415	FILTRO SEDIMENTADOR PSD960/1	UNIDADE	10
108.	21789	FILTRO LUBRIFICANTE (1029295)	UNIDADE	06
109.	16040	FILTRO DE AR PARA TRATOR VALTRA A850	UNIDADE	12
110.	16025	FILTRO SECUNDARIO DE COMBUSTIVEL (10429946)	UNIDADE	12
111.	20340	FILTRO DE AR SECUNDARIO P778906	UNIDADE	08
112.	20339	FILTRO DE AR PRIMARIO P778905	UNIDADE	08
113.	20342	FILTRO DE AR SECUNDARIO P630353	UNIDADE	06
114.	20341	FILTRO DE AR PRIMARIO P630292	UNIDADE	03

115.	16021	FILTRO CAT 156-1200	UNIDADE	08
116.	11723	FILTRO DE ÓLEO HIDRAULICO PSH012	UNIDADE	12
117.	11722	FILTRO DE OLEO DIFERENCIAL PSH307	UNIDADE	06
118.	16015	FILTRO DE AR 416E=P68766	UNIDADE	12
119.	16014	FILTRO SECUNDARIO DE ADMISSÃO DO AR 7623372	UNIDADE	08
120.	16013	FILTRO PRIMARIO DE ADMISSÃO DE AR 7623371	UNIDADE	08
121.	23649	FILTRO DE AR DO TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	UNIDADE	05
122.	23650	FILTRO DE ÓLEO DO TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	UNIDADE	05
123.	23651	FILTRO DE COMBUSTIVEL DO TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	UNIDADE	05
124.	23652	FILTRO PRIMÁRIO DE AR DO CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ 2729 2013	UNIDADE	05
125.	23653	FILTRO SECUNDÁRIO DE AR DO CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ 2729 2013	UNIDADE	05
126.	23654	FILTRO DE ÓLEO DO CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ 2729 2013	UNIDADE	05
127.	23655	FILTRO DE COMBUSTIVEL AR DO CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ 2729 2013	UNIDADE	05
128.	23656	FILTRO DE AR DO CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL 4400P7 2013	UNIDADE	05
129.	23657	FILTRO DE ÓLEO DO CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL 4400P7 2013	UNIDADE	05
130.	23658	FILTRO DE COMBUSTIVEL DO CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL 4400P7 2013	UNIDADE	05
131.	23659	FILTRO PRIMÁRIO DE AR DA PÁ CARREGADEIRA LIEBHERR L538	UNIDADE	05
132.	23660	FILTRO SECUNDÁRIO DE AR DA PÁ CARREGADEIRA LIEBHERR L538	UNIDADE	05
133.	23661	FILTRO DE ÓLEO DA PÁ CARREGADEIRA LIEBHERR	UNIDADE	05

		L538		
134.	23662	FILTRO DE COMBUSTIVEL DA PÁ CARREGADEIRA LIEBHERR L538	UNIDADE	05
135.	23663	FILTRO DE AR DA RETROESCAVADEIRA 416E	UNIDADE	05
136.	23665	FILTRO DE COMBUSTIVEL DA RETROESCAVADEIRA 416E	UNIDADE	05
137.	11727	FILTRO DE ÓLEO PSL 5.5	UNIDADE	03
138.	11729	FILTRO DE ÓLEO PSL 655	UNIDADE	06
139.	20410	FILTRO DE AR ARL 4150	UNIDADE	03
140.	23677	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI04/7	UNIDADE	03
141.	23666	SILICONE DE ALTA TEMPERATURA	UNIDADE	30
142.	16046	ÓLEO PARA ENGRENAGEM SAE 90 C/20 LITROS	UNIDADE	40
143.	20322	ÓLEO LUBRIFICANTE 2T PARA ROÇADEIRA STHIL	UNIDADE	100
144.	8670	ÓLEO PARA COMPRESSOR	LITRO	20
145.	21792	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 API SM... SEMI SINTETICO PARA MOTOR GAS/ALC	LITRO	160
146.	21793	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 API SN SINTETICO PARA MOTOR GAS/ALC	LITRO	580
147.	23738	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40 API SL SEMI-SINTÉTICO PARA MOTOR GAS/ALC	LITRO	36
148.	21794	OLEO LUBRIFICANTE 20W50 API SJ MINERAL PARA MOTOR GAS/ALC	LITRO	90
149.	15980	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 C/20 LITROS PARA MOTOR A DIESEL	UNIDADE	60
150.	11745	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTO 4T 20W50	LITRO	132
151.	23544	OLEO LUBRIFICANTE 10W30 PARA MOTO 4T	LITRO	48
152.	11733	FILTRO DE ÓLEO PSL 962	UNIDADE	04
153.	11746	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A DIESEL C/20 LITROS 15W40	GALÃO	06
154.	11748	OLEO LUBRIFICANTE PARA CAMBIO E TRANSMISSÃO DENSIDADE 90	LITRO	130

155.	21796	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 SINTETICO PARA MOTOR DIESEL	LITRO	230
156.	21797	LIQUIDO DE ARREFEICIMENTO	UNIDADE	64
157.	11739	FLUIDO PARA FREIO 500 ML DOT3	UNIDADE	86
158.	11738	FLUIDO PARA FREIO 500 ML DOT4	UNIDADE	86
159.	11740	GRAXA LUBRIFICANTE C/20 KG	GALAO	62
160.	20314	GRAXA LUBRIFICANTE C/1 KG	KILO	60
161.	20317	CORREIA PARA MOTOR A DIESEL 11005218	UNIDADE	16
162.	21831	JOGO LAMINA C/ PARAFUSO P/ MOTONIVELADORA 121302	UNIDADE	16
163.	11741	GRAXA PARA ROLAMENTO C/ 1 KG	KILO	45
164.	16009	UNHA TRASEIRA COM PARAFUSO E PORCA DE AÇO PARA RETROESCAVADEIRA 416E	UNIDADE	100
165.	16011	UNHA DIANTEIRA COM PARAFUSO E PORCA DE AÇO PARA RETROESCAVADEIRA 416E.	UNIDADE	96
166.	23670	UNHA DO ESCARIFICADOR DA MOTONIVELADORA RG140B	UNIDADE	20
167.	23671	UNHA COM PARAFUSO E PORCA DE AÇO DA PÁ CARREGADEIRA LIEBHERR L538	UNIDADE	80
168.	11744	OLEO HIDRAULICO ISSO 68 C/ 20 LT	GALAO	64
169.	15984	BATERIA 60 AH	UNIDADE	61
170.	23678	BATERIA 100 AH ALTA	UNIDADE	12
171.	23679	BATERIA 100 AH BAIXA	UNIDADE	10
172.	20457	BATERIA 100 AH	UNIDADE	27
173.	20400	BATERIA 150 AH	UNIDADE	25
174.	20319	BATERIA PARA MOTO HONDA 125cc	UNIDADE	24
175.	23498	LAMPADA H4 12V	UNIDADE	60
176.	23499	LAMPADA H7 12V	UNIDADE	29
177.	23500	LAMPADA H1 12V	UNIDADE	49
178.	23799	ÓLEO 5W40, 100%, SINTÉTICO, MOTOR ALCOOL/GASOLINA.	UNIDADE	80
179.	23502	ÓLEO 5W30, 100% SINTÉTICO,	UNIDADE	100

		MOTOR DIESEL		
180.	23501	ÓLEO 15W40, 100 %, SINTÉTICO, MOTOR ALCOOL/GASOLINA.	UNIDADE	32
181.	23674	FILTRO COMBÚSTIVEL DUSTER	UNIDADE	06
182.	23675	FILTRO DE ÓLEO FIAT UNO DUSTER	UNIDADE	06
183.	23676	FILTRO AR DUSTER	UNIDADE	06

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Os produtos, objeto deste Termo de Referência, destinam-se a atender às necessidades de todos os veículos pertencentes às Secretarias.

2.2 A aquisição dos produtos acima elencados é imprescindível para o bom funcionamento dos veículos que necessitam de Pneus, câmara de ar, filtro e óleo.

3 GARANTIA DO PRODUTO

3.1 Verificada falha e/ou defeito nos produtos a contratante deverá solicitar a contratada a substituição a qual independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1 Os produtos deverão ser entregues diretamente nas unidades solicitantes em até 05 (cinco) dias após o recebimento do pedido.

4.2 Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.

5. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

5.1 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora adjudicatária às dependências das unidades administrativas, para a entrega dos produtos.

6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora adjudicatária.

6.3 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

6.4 Solicitar a substituição dos produtos que apresentarem validade vencida, defeitos nas embalagens ou especificações discrepantes às exigidas neste procedimento.

6.5 Atestar a(s) Nota Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Empregar, para o fornecimento do material, pessoal preparado, bem como, fornecer ao CONTRATANTE somente produtos de boa qualidade.

7.2 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem, como também arcar com todos os encargos previstos na legislação fiscal e comercial, além de outros decorrentes de sua condição de empregadora;

7.3 Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento das obrigações contratuais, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outras situações análogas;

7.4 Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os seus empregados quanto para a execução dos serviços em si;

7.5 Facilitar a fiscalização procedida pelo representante legal do CONTRATANTE e pelos órgãos do cumprimento de normas, cientificando ao CONTRATANTE do resultado das inspeções;

7.6 Providenciar, junto às autoridades competentes, a obtenção de licença, a autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso;

7.7 Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente aos veículos do CONTRATANTE, decorrentes de atos praticados por seus empregados, quando da execução do contrato;

7.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato decorrente deste processo, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

7.9 Apresentar, quando da entrega da fatura para pagamento do material fornecido no mês, as certidões que atestem a sua regularidade fiscal, dentro de seus respectivos prazos de validade;

7.10 Substituir sempre que exigido pelo CONTRATANTE, o empregado da firma cuja permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios para a Administração;

7.11 Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos materiais lhe adjudicados/contratados que se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

7.12 - Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Prefeitura Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou produto estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do município de Carnauba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou produto lhe adjudicado e não solicitado.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento dos produtos deverá ser atestado formalmente pelo servidor designado pelo Gestor para esse fim.

10. DO PAGAMENTO

10.1 Fica desde já reservado à Prefeitura Municipal o direito de não efetuar o pagamento se, no ato na entrega e aceitação dos produtos, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com todas as especificações estipuladas.

10.2 A(s) Nota(s) Fiscal(is), será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a aprovação/atesto do material pelo agente responsável e será efetivado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a referida aprovação.

11. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

11.1 Os produtos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

12. DO PREÇO ESTIMADO

12.1 O valor total estimado dos produtos será levantado por meio de pesquisas realizadas junto ao mercado, pela Prefeitura Municipal.

13. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

Carnauba dos Dantas/RN, 10 de setembro de 2021.

DIEGO PAULO DE MEDEIROS SOARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES
PÚBLICOS

RÚBIA RAQUEL DANTAS ROQUE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOELY MARIA DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

ALCIENE ARAUJO DA CRUZ
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MARIA EUGÊNIA DANTAS
CHEFE DE GABINETE

GILDEMARA DANTAS DIAS DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

ANEXO II – MINUTA DA ORDEM DE COMPRAS Nº. 041/2021

(MODELO)

Fornecedor:					
Endereço:					
CIDADE/UF					
Documento:	CNPJ				
Destinado:					
A Prefeitura Municipal de Carnauba dos Dantas/RN, solicita de Vossa Senhoria a prestação dos serviços abaixo, observados as especificações citadas:					
Item	Und.	Quant.	Especificação dos Serviços	V.Unit	V. Total
TOTAL					

Importa a presente ordem de serviços no valor global de R\$ _____ (_____)

Fonte de recursos orçamentários:

Unidade: _____

Projeto Atividade: _____

Elemento de Despesas: _____

Fonte:

A presente ordem de SERVIÇOS está vinculada ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021, o qual Originou a Ata de Registro de Preços nº 041/2021.

Fundamentação: Lei 8.666/93 – Art. 15 da Lei 8.666/93 e o Decreto Federal nº 7.892/2013.

Carnaúba dos Dantas/RN, ____ de _____ de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário de _____

Processo nº. 5296/2021-PMCD

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021- PMCD

ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A (NOME DA LICITANTE) _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, portador(a) do RG nº _____, vem apresentar nossa proposta para fornecimentos dos serviços objeto da licitação, conforme planilhas dos itens anexos.

1. A validade desta proposta é de ____ () dias a contar da data de sua entrega.
2. Prazo de entrega dos serviços é de ____ () dias a contar do recebimento da ordem de serviços.
3. No(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
4. A conta bancária da licitante é no Banco _____, Nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e email.
5. Estamos de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Local/UF, ** de ***** de 2021.

Diretor ou representante legal – RG/CPF

PLANILHAS ANEXAS A PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	CÓD	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	16001	PNEU 225/75 R16 FABRICAÇÃO NACIONAL	UNID	18			
2.	20298	PNEU 7.50-16 CT52	UNID	08			
3.	20333	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL BORRACHUDO	UNID	28			
4.	20334	PNEU 19.5L-24	UNID	14			
5.	11687	PNEU 12.5/80-18	UNID	14			
6.	11688	PNEU 14.00-24	UNID	16			
7.	23672	PNEU 215/65 R16	UNID	08			
8.	16004	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL DIRECIONAL	UNID	28			
9.	20296	PNEU 80/100-18	UNID	08			
10.	20297	PNEU 7.50-16 10L TD500	UNID	08			
11.	2325	PNEU 215/75 R17.5 FABRICAÇÃO NACIONAL	UNID	36			
12.	2328	PNEU 18 4-30	UNID	18			
13.	2329	PNEU 12.4/24	UNID	18			
14.	1131	PNEU 175/70 R14	UNID	108			
15.	15960	PNEU 205/60 R15	UNID	36			
16.	15966	PNEU 175/70 R13	UNID	140			
17.	15964	PNEU 2.75-18 (MOTO)	UNID	27			
18.	15965	PNEU 90/90-18 (MOTO)	UNID	29			
19.	8843	PNEU 185/65 R14 FABRICAÇÃO NACIONAL	UNID	54			
20.	8847	PNEU 245/70 R16 FABRICAÇÃO NACIONAL	UNID	14			
21.	8860	PNEU 6.00-16	UNID	04			
22.	11693	PNEU 7.00-16	UNID	06			
23.	11677	PNEU 10.00 R20 RADIAL DIRECIONAL	UNID	28			
24.	16003	PNEU 10.00 R20	UNID	08			

		DIAGONAL BORRACHUDO					
25.	11690	PNEU 20.5-25	UNID	12			
26.	11696	PNEU 3.50-8 (CARRO DE MÃO)	UNID	25			
27.	23503	PNEU 205/60 R16 FABRICAÇÃO NACIONAL	UNID	20			
28.	23640	CAMARA DE AR PARA PNEU 7.00/16	UNID	08			
29.	23641	CAMARA DE AR PARA PNEU 175/70 R14	UNID	08			
30.	23643	CAMARA DE AR PARA PNEU 12.4/24	UNID	12			
31.	23642	CAMARA DE AR PARA PNEU 175/70 R13	UNID	08			
32.	11699	CAMARA DE AR PARA PNEU 10.00/20	UNID	34			
33.	16008	CAMARA DE AR PARA PNEU 275/80 R22.5	UNID	28			
34.	16036	CAMARA DE AR PARA PNEU 90/90-18 (MOTO)	UNID	70			
35.	2346	CAMARA DE AR PARA PNEU 14.00.24 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	UNID	16			
36.	9308	CAMARA DE AR 3.50-8	UNID	20			
37.	20299	CAMARA DE AR PARA PNEU 7.50-16	UNID	10			
38.	11700	CAMARA DE AR PARA PNEU 12.5/80- 18	UNID	12			
39.	20335	CAMARA DE AR PARA PNEU 19.5L-24	UNID	16			
40.	11701	CAMARA DE AR PARA PNEU 18.4-30	UNID	20			
41.	16006	CAMARA DE AR PARA PNEU 6.00-16	UNID	04			
42.	16007	CAMARA DE AR PARA PNEU 20.5-25	UNID	08			
43.	1870	PROTETOR R20	UNID	32			

44.	8790	PROTETOR R16	UNID	20			
45.	20300	PROTETOR ARO 16	UNID	08			
46.	11754	RODA ARO 22.5 PARA PNEU SEM CAMARA DE AR DE 10 FUROS	UNID	18			
47.	23644	RODA ARO 7.00-16 ARADO	UNID	08			
48.	23645	RODA ARO 10.99 R20 CAÇAMBA	UNID	06			
49.	20301	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC455	UNID	10			
50.	15968	FILTRO DE AR C2256	UNID	05			
51.	21778	FILTRO LUBRIFICANTE PSL836	UNID	06			
52.	21779	FILTRO DE COMBUSTIVEL DA SAVEIRO 1.6 ANO 2015 EM DIANTE	UNID	26			
53.	21780	FILTRO DE AR DO MOTOR SAVEIRO 1.6 ANO 2015 EM DIANTE	UNID	28			
54.	23504	FILTRO AR CABINE SAVEIRO 1.6 – 2015 EM DIANTE	UNID	22			
55.	23505	FILTRO LUBRIFICANTE SAVEIRO 1.6 ANO 2015 EM DIANTE	UNID	34			
56.	23506	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT UNO WAY ECONOMI 1.0 MOTOR FIRE – 2012 E 2013 E 2013	UNID	120			
57.	23507	FILTRO AR MOTOR FIAT UNO WAY ECONOMI 1.0 MOTOR FIRE – 2012 E 2013	UNID	42			
58.	23508	FILTRO COMBUSTIVÉL FIAT UNO WAY ECONOMI 1.0 MOTOR FIRE –	UNID	42			

		2012 E 2013					
59.	23646	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT UNO WAY ECONOMI 1.0 MOTO FIRE - 2011	UNID	10			
60.	23647	FILTRO AR MOTO FIAT UNO WAY ECONOMI 1.0 MOTO FIRE - 2011	UNID	10			
61.	23648	FILTRO COMBUSTIVÉL FIAT UNO WAY ECONOMI 1.0 MOTO FIRE - 2011	UNID	10			
62.	23509	FILTRO LUBRIFICANTE CLASSIC 1.0 ANO 2016	UNID	20			
63.	23510	FILTRO AR MOTOR CLASSIC 1.0 ANO 2016	UNID	14			
64.	23511	FILTRO AR CABINE CLASSIC 1.0 ANO 2016	UNID	14			
65.	23512	FILTRO LUBRIFICANTE FIORINO 1.4 ANO 2018/2019	UNID	20			
66.	23513	FILTRO AR MOTOR FIORINO 1.4 ANO 2018/2019	UNID	16			
67.	23514	FILTRO DE COMBUSTIVÉL FIORINO 1.4 ANO 2018/2019	UNID	14			
68.	23515	FILTRO AR CABINE FIORINO 1.4 ANO 2018/2019	UNID	14			
69.	23516	FILTRO LUBRIFICANTE SPIN 1.8 ANO 2019/2020	UNID	24			
70.	23517	FILTRO DE AR MOTOR SPIN 1.8 ANO 2019/2020	UNID	18			
71.	23518	FILTRO DE COMBUSTIVÉL SPIN 1.8 2019/2020	UNID	18			
72.	23519	FILTRO DE AR	UNID	18			

		CABINE SPIN 1.8 ANO 2019/2020					
73.	23520	FILTRO LUBRIFICANTE PALIO WEEKEND 1.4 ANO 2013	UNID	18			
74.	23521	FILTRO COMBUSTIVÉL PALIO WEEKEND 1.4 ANO 2013	UNID	12			
75.	23522	FILTRO AR MOTOR PALIO WEEKEND 1.4 ANO 2013	UNID	12			
76.	23523	FILTRO AR CABINE PALIO WEEKEND 1.4 ANO 2013	UNID	12			
77.	23524	FILTRO LUBRIFICANTE PALIO 1.4 ANO 2008	UNID	06			
78.	23525	FILTRO COMBUSTIVÉL PALIO 1.4 ANO 2008	UNID	06			
79.	23526	FILTRO AR MOTOR PALIO 1.4 ANO 2008	UNID	06			
80.	23527	FILTRO AR CABINE PALIO 1.4 ANO 2008	UNID	06			
81.	23528	FILTRO LUBRIFICANTE DOBLO 1.8 ANO 2011 A 2013	UNID	48			
82.	23529	FILTRO COMBUSTIVÉL DOBLO 1.8 ANO 2011 A 2013	UNID	36			
83.	23530	FILTRO AR MOTOR DOBLO 1.8 ANO 2011 A 2013	UNID	36			
84.	23531	FILTRO AR CABINE DOBLO 1.8 ANO 2011 A 2013	UNID	36			
85.	23532	FILTRO DE AR MOTOR S10 CABINE SIMPLES – DIESEL - 2018/2019	UNID	12			
86.	23533	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE S10	UNID	12			

		CABINE SIMPLES – DIESEL – 2018/2019					
87.	23534	KIT FILTRO DE COMBUSTIVÉL S10 CBINE SIMPLES – DIESEL – 2018/2019	UNID	12			
88.	23535	FILTRO DE AR CABINE S10 CABINE SIMPLES – DIESEL – 2018/2019	UNID	12			
89.	23536	FILTRO AR CABINE SPIN 1.8 2019/2020	UNID	06			
90.	23537	FILTRO LUBRIFICANTE SPIN 1.8 2019/2020	UNID	06			
91.	23538	FILTRO AS MOTOR SPIN 1.8 2019/2020	UNID	06			
92.	23539	FILTRO COMBUSTIVÉL SPIN 1.8 2019/2020	UNID	06			
93.	23540	FILTRO LUBRIFICANTE DUCATO ANO 2013/2014	UNID	18			
94.	23541	FILTRO AR MOTOR DUCATO ANO 2013/2014	UNID	12			
95.	23542	FILTRO AR CABINE DUCATO ANO 2013/2014	UNID	12			
96.	23543	FILTRO COMBUSTIVEL DUCATO ANO 2013/2014	UNID	12			
97.	20414	FILTRO DE AR SEGURANÇA ASR203	UNID	12			
98.	21781	FILTRO ARC2585	UNID	06			
99.	21836	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR 3404	UNID	04			
100.	20309	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC493	UNID	10			
101.	20411	FILTRO DE COMBUSTIVEL R60-10MJ	UNID	16			
102.	20412	FILTRO DE	UNID	04			

		COMBUSTÍVEL PEC 3045					
103.	20416	FILTRO HIDRÁULICO PH 346	UNID	04			
104.	20310	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 353	UNID	04			
105.	11714	FILTRO DE AR ARS 3003	UNID	06			
106.	20413	FILTRO DE AR ARS8236	UNID	12			
107.	20415	FILTRO SEDIMENTADOR PSD960/1	UNID	10			
108.	21789	FILTRO LUBRIFICANTE (1029295)	UNID	06			
109.	16040	FILTRO DE AR PARA TRATOR VALTRA A850	UNID	12			
110.	16025	FILTRO SECUNDARIO DE COMBUSTIVEL (10429946)	UNID	12			
111.	20340	FILTRO DE AR SECUNDARIO P778906	UNID	08			
112.	20339	FILTRO DE AR PRIMARIO P778905	UNID	08			
113.	20342	FILTRO DE AR SECUNDARIO P630353	UNID	06			
114.	20341	FILTRO DE AR PRIMARIO P630292	UNID	03			
115.	16021	FILTRO CAT 156-1200	UNID	08			
116.	11723	FILTRO DE ÓLEO HIDRAULICO PSH012	UNID	12			
117.	11722	FILTRO DE OLEO DIFERENCIAL PSH307	UNID	06			
118.	16015	FILTRO DE AR 416E=P68766	UNID	12			
119.	16014	FILTRO SECUNDARIO DE ADMISSÃO DO AR 7623372	UNID	08			

120.	16013	FILTRO PRIMARIO DE ADMISSÃO DE AR 7623371	UNID	08			
121.	23649	FILTRO DE AR DO TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	UNID	05			
122.	23650	FILTRO DE ÓLEO DO TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	UNID	05			
123.	23651	FILTRO DE COMBUSTIVEL DO TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	UNID	05			
124.	23652	FILTRO PRIMÁRIO DE AR DO CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ 2729 2013	UNID	05			
125.	23653	FILTRO SECUNDÁRIO DE AR DO CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ 2729 2013	UNID	05			
126.	23654	FILTRO DE ÓLEO DO CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ 2729 2013	UNID	05			
127.	23655	FILTRO DE COMBUSTIVEL AR DO CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ 2729 2013	UNID	05			
128.	23656	FILTRO DE AR DO CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL 4400P7 2013	UNID	05			
129.	23657	FILTRO DE ÓLEO DO CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL 4400P7 2013	UNID	05			
130.	23658	FILTRO DE COMBUSTIVEL DO	UNID	05			

		CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL 4400P7 2013					
131.	23659	FILTRO PRIMÁRIO DE AR DA PÁ CARREGADEIRA LIEBHERR L538	UNID	05			
132.	23660	FILTRO SECUNDÁRIO DE AR DA PÁ CARREGADEIRA LIEBHERR L538	UNID	05			
133.	23661	FILTRO DE ÓLEO DA PÁ CARREGADEIRA LIEBHERR L538	UNID	05			
134.	23662	FILTRO DE COMBUSTIVEL DA PÁ CARREGADEIRA LIEBHERR L538	UNID	05			
135.	23663	FILTRO DE AR DA RETROESCAVADEIRA 416E	UNID	05			
136.	23665	FILTRO DE COMBUSTIVEL DA RETROESCAVADEIRA 416E	UNID	05			
137.	11727	FILTRO DE ÓLEO PSL 5.5	UNID	03			
138.	11729	FILTRO DE ÓLEO PSL 655	UNID	06			
139.	20410	FILTRO DE AR ARL 4150	UNID	03			
140.	23677	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI04/7	UNID	03			
141.	23666	SILICONE DE ALTA TEMPERATURA	UNID	30			
142.	16046	ÓLEO PARA ENGRENAGEM SAE 90 C/20 LITROS	UNID	40			
143.	20322	ÓLEO LUBRIFICANTE 2T PARA ROÇADEIRA STHIL	UNID	100			
144.	8670	ÓLEO PARA COMPRESSOR	LITRO	20			
145.	21792	ÓLEO	LITRO	160			

		LUBRIFICANTE 15W40 API SM... SEMI SINTETICO PARA MOTOR GAS/ALC					
146.	21793	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 API SN SINTETICO PARA MOTOR GAS/ALC	LITRO	580			
147.	23738	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40 API SL SEMI- SINTÉTICO PARA MOTOR GAS/ALC	LITRO	36			
148.	21794	OLEO LUBRIFICANTE 20W50 API SJ MINERAL PARA MOTOR GAS/ALC	LITRO	90			
149.	15980	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 C/20 LITROS PARA MOTOR A DIESEL	UNID	60			
150.	11745	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTO 4T 20W50	LITRO	132			
151.	23544	OLEO LUBRIFICANTE 10W30 PARA MOTO 4T	LITRO	48			
152.	11733	FILTRO DE ÓLEO PSL 962	UNID	04			
153.	11746	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A DIESEL C/20 LITROS 15W40	GALÃO	06			
154.	11748	OLEO LUBRIFICANTE PARA CAMBIO E TRANSMISSÃO DENSIDADE 90	LITRO	130			
155.	21796	OLEO LUBRIFICANTE	LITRO	230			

		15W40 SINTETICO PARA MOTOR DIESEL					
156.	21797	LIQUIDO DE ARREFEICIMENTO	UNID	64			
157.	11739	FLUIDO PARA FREIO 500 ML DOT3	UNID	86			
158.	11738	FLUIDO PARA FREIO 500 ML DOT4	UNID	86			
159.	11740	GRAXA LUBRIFICANTE C/20 KG	GALAO	62			
160.	20314	GRAXA LUBRIFICANTE C/1 KG	KILO	60			
161.	20317	CORREIA PARA MOTOR A DIESEL 11005218	UNID	16			
162.	21831	JOGO LAMINA C/ PARAFUSO P/ MOTONIVELADORA 121302	UNID	16			
163.	11741	GRAXA PARA ROLAMENTO C/ 1 KG	KILO	45			
164.	16009	UNHA TRASEIRA COM PARAFUSO E PORCA DE AÇO PARA RETROESCAVADEIR A 416E	UNID	100			
165.	16011	UNHA DIANTEIRA COM PARAFUSO E PORCA DE AÇO PARA RETROESCAVADEIR A 416E.	UNID	96			
166.	23670	UNHA DO ESCARIFICADOR DA MOTONIVELADORA RG140B	UNID	20			
167.	23671	UNHA COM PARAFUSO E PORCA DE AÇO DA PÁ CARREGADEIRA LIEBHERR L538	UNID	80			
168.	11744	OLEO HIDRAULICO	GALAO	64			

		ISSO 68 C/ 20 LT					
169.	15984	BATERIA 60 AH	UNID	61			
170.	23678	BATERIA 100 AH ALTA	UNID	12			
171.	23679	BATERIA 100 AH BAIXA	UNID	10			
172.	20457	BATERIA 100 AH	UNID	27			
173.	20400	BATERIA 150 AH	UNID	25			
174.	20319	BATERIA PARA MOTO HONDA 125cc	UNID	24			
175.	23498	LAMPADA H4 12V	UNID	60			
176.	23499	LAMPADA H7 12V	UNID	29			
177.	23500	LAMPADA H1 12V	UNID	49			
178.	23799	ÓLEO 5W40, 100%, SINTÉTICO, MOTOR ALCOOL/GASOLINA.	UNID	80			
179.	23502	ÓLEO 5W30, 100% SINTÉTICO, MOTOR DIESEL	UNID	100			
180.	23501	ÓLEO 15W40, 100 %, SINTÉTICO, MOTOR ALCOOL/GASOLINA.	UNID	32			
181.	23674	FILTRO COMBÚSTIVEL DUSTER	UNID	06			
182.	23675	FILTRO DE ÓLEO FIAT UNO DUSTER	UNID	06			
183.	23676	FILTRO AR DUSTER	UNID	06			

PROCESSO Nº. 5296/2021-PMCD

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021- PMCD

ANEXO IV– DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

***** (razão social na empresa), CNPJ Nº. ***** com sede na ***** (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial Nº 041/2021, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/UF, ***** de ***** de 2021.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº. da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

PROCESSO Nº. 5296/2021-PMCD

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021- PMCD

ANEXO V–MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO MENOR
(em papel timbrado da empresa)

***** (razão social na empresa), CNPJ Nº. :
***** com sede na
***** (endereço completo), por intermédio de seu representante
legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Nº 041/2021, DECLARA expressamente, para fins
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99,
regulamentada pelo Decreto nº. 4.358/02, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local/UF, ** de ***** de 2021

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº. da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

PROCESSO Nº. 5296/2021-PMCD

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021- PMCD

ANEXO VI-MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A ***** (razão social na empresa), CNPJ Nº. ***** com sede na *****(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da Pregão Presencial Nº 041/2021, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente certame licitatório.

*****/****, ***** de ***** de 2021.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.

PROCESSO Nº. 5296/2021-PMCD

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021- PMCD

ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, ***** (razão social da empresa), situada à Rua ***** (endereço completo) *****, neste ato representada pelo ***** (cargo), ***** (nome do responsável), ***** (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e nº do CIC), CREDENCIA o Sr. ***** (nome do credenciado), ***** (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão, e nº do CIC) *****, dando-lhe plenos poderes para, em nome desta empresa, dar entrada em documentação, formalizar propostas, dar lances, recorrer, desistir e tratar de todos os demais assuntos pertinentes à Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021.

*****, ***** de ***** de 2021.

Assinatura e identificação

OBS.: Esta carta deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.

PROCESSO Nº. 5296/2021-PMCD

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021- PMCD

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa ***** inscrita no CNPJ nº *****, sediada (endereço completo) *****, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) *****, portador(a) da Carteira de Identidade nº. ***** e do CPF/MF ***** DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Cidade – (UF), de 2021.

(nome e número da identidade do declarante)

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021.

_____ (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de _____ (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no subitem 7.1 alínea "h" do Pregão Presencial Nº 041/2021 declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 041/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de 2021.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação)

PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2021
Processo n.º. 5296/2021– PMCD

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, E DE OUTRO, A(S) EMPRESA(S) *****, NA FORMA ABAIXO.

Aos ** dias do mês de ***** de 2021, o MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, o senhor *****, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º *****, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º *****, residente e domiciliado *****, n.º. **, ***** Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Presencial N° _041/2021 para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para execução de serviços constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa *****, CNPJ/MF *****, classificadas com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela Autoridade Supramencionada, bem como, pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços para **registro de preços para aquisição eventual e futura de pneus, câmaras de ar, baterias, filtros e congêneres**, cujas especificações, preço(s),

quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Prefeito Municipal.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviços;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) fornecer os serviços solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) executar o objeto conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) executar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, o fornecimento das peças será de no máximo 02 (dois) dia úteis a contar da data do encaminhamento do veículo para realização do serviço, podendo o mesmo ser prorrogado no caso de falta da peça no mercado local, devendo a contratada comunicar por escrito e com a devida justificativa a contratante, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados serão de acordo com a planilha (vencedores POR SERVIÇO) anexa a esta a ARP e manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º _041/2021-PMCD.

5.3. Em cada prestação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º /2020-PMCD, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega/execução dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues/executados no prazo para fornecimento das peças será de no máximo 02 (dois) dia úteis a contar da data do encaminhamento do veículo para realização do serviço, podendo o mesmo ser prorrogado no caso de falta da peça no mercado local, devendo a contratada comunicar por escrito e com a devida justificativa a contratante, a contar do recebimento do pedido.

7.4.2. A entrega/execução deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Carnaúba dos Dantas / RN.

7.5. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento dos itens deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos com qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega/execução do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento/execução, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Acari de onde Carnaúba dos Dantas/RN e Termo, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme os ditames legais, segue assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Carnaúba dos Dantas/RN, *** de ***** de 2021.

Prefeito Municipal
Contratante

CONTRATADA